



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

DATA DE ABERTURA: 27/11/2018

HORÁRIO: 09:30 HORAS

A Prefeitura Municipal de Tavares, sito à rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, faz saber que até o dia **01/11/2018**, às **09:30** horas, na Sala de Reuniões, serão recebidos os envelopes “Documentação” e “Proposta” dos licitantes previamente cadastrados, para a aquisição do objeto da presente **Tomada de Preços**, processada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, do tipo **Menor Preço Global**, observado o seguinte:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente **Tomada de Preços** a contratação de empresa para construção do prédio novo da Escola Municipal Praia do Farol, em regime de empreitada global. Conforme Memorial Descritivo e planilhas em anexo.

1.2. A contratada deverá ter funcionários treinados, uniformizados e com equipamentos de proteção, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa contratada.

1.3. As propostas deverão atender estritamente às exigências deste Edital.

Lote 01 - PO: R\$ 79.387,72 (Setenta e nove mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos).

1.4. Além dos indicadores acima elencados, na referida contratação deve estar prevista o fornecimento pelo contratado de placa indicativa da obra, em chapa galvanizada (Padrão 1,125m x 2,000m).

1.5. A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto
2636- Manutenção do FUNDEB 40% Educação Infantil



44.90.51.91-Obras e Instalações

2637-Obras em andamento

2. DOS DOCUMENTOS

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem devidamente cadastrados até **72 horas antes da abertura do Processo Licitatório**.

2.2. Documentação para Habilitação:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
d) Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição).
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT conforme Resolução Administrativa nº1470, de 24 de Agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho
f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço e devidamente certificada pela entidade profissional competente, expedidas em nome da licitante.
g) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.
h) Documento de inscrição no CNPJ.
i) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa.
j) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
l) Certidão Negativa de Débito com INSS
m) Certidão Negativa de Débito com FGTS
n) Certidão Negativa Conjunta das Receitas emitida pela Secretaria da Fazenda Nacional e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.



2.2.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta poderá encaminhar junto à documentação, Declaração de Enquadramento às disposições da Lei Complementar 123/2006, assinada pelo contador da empresa, a fim de que se aplique às condições desta Lei, ou Declaração de Enquadramento de ME emitida pela Junta Comercial.

2.3. Os documentos referidos no item 2.2 deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório ou por funcionário desta prefeitura, ou cópia simples acompanhada dos originais para que se possa conferir sua autenticidade.

2.3.1. Os documentos apresentados que tenham sido obtidos através da internet terão suas informações sujeitas à confirmação.

2.4. As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

2.5. Será inabilitada a empresa cujo envelope “Documentos” contiver referências ao conteúdo do envelope “Proposta” .

3. DA PROPOSTA

3.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, DEVENDO SER A ÚLTIMA FOLHA ASSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE:

a) Planilha de composição de preços total do objeto solicitado, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação,

3.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital, em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93); e,

3.3. O valor cotado para a execução da obra deverá ser apresentado com até duas



casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95) observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos.

3.4. A proposta deverá atender as exigências do Edital e seus anexos, sendo que, quaisquer inserções em desconformidade com esses, serão tidas e havidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que atender ao instrumento convocatório.

3.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como de nº **2 “Tomada de Preços nº 005/2018– PROPOSTA**, e no envelope nº **1** para o que se sugere a seguinte descrição **“Tomada de Preços nº 005/2018– DOCUMENTOS”**, seguida do nome do licitante, até o dia **27/11/2018**, às **09:30** horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tavares.

3.6. O envelope nº 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o menor preço global para a contratação do objeto desta licitação.

3.7. O envelope nº 01 deverá conter:

a) cópia dos documentos exigidos no edital, bem como o Certificado de Cadastro de Fornecedor.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua aquisição;

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designadas pelo Prefeito Municipal (Portaria nº 4.696 de 08 de fevereiro de 2018), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.

4.2. No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes intitulados “Documentos”, passará,



imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

4.3. Finda a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados “Propostas”, daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

4.4. O tipo desta Licitação é **Menor Preço Global**, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério acima mencionado, ressalvado os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, parágrafo 3º e artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

4.4.1. As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão Permanente de Licitações na conformidade do seguinte:

a) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário; e,

b) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

4.4.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão Permanente de Licitações, contiverem preços manifestamente inexeqüíveis;

b) oferecerem redução de preços sobre a proposta de menor valor ou contrariarem a legislação vigente;

4.4.3. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal nº 8666/93.

4.5. Ao final das sessões, realizadas em ato público, será lavrada ata, devidamente



assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

4.6. É facultado à Prefeitura Municipal de Tavares/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

5.1. Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação, bem como dos termos e normas deste Edital, caberão as impugnações e recursos previstos no artigo 41 e parágrafos 1º, 2º, e 3º e no artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93.

5.2. Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, em primeira instância, na fase de habilitação e na de julgamento, pela Comissão Permanente de Licitações, que poderá solicitar a orientação da procuradoria jurídica deste município.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem:

a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;

b) prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

c) a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço licitado;

d) a CONTRATADA deverá contratar os prestadores sob o regime celetista, com todos os direitos previstos na legislação vigente, bem como prestação mensal de contas.

6.2. Das obrigações do contratado:

a) apresentar prestação de contas mensais;

b) recibo de pagamento dos (holerites) nos termos da legislação trabalhista, com o recolhimento dos devidos encargos.

c) dar início a obra em até cinco dias, após a ordem de início.

d) comparecer a Prefeitura Municipal de Tavares, sito rua Abílio vieira Paiva



228, assim que solicitado para assinatura do contrato.

e) executar a obra no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado apenas por caso fortuito ou de força maior, tais como, inviabilidade por más condições climáticas que prejudiquem o cronograma e andamento do objeto contratado, devendo referida prorrogação ser devidamente certificada sua necessidade pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em duas etapas: primeira etapa 50% do valor após o início da obra, e os outros 50% do valor, após a obra totalmente concluída vistoriada e entregue.

7.1.1. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data de efetivação do pagamento.

7.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento do objeto assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere ao descrito no objeto deste Edital.

8. DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) descumprimento de obrigação contratual, multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

8.1.1. O atraso na prestação dos serviços, por mais de 15 (quinze) dias implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.



8.1.2. As multas serão cumulativas com as demais penalidades.

8.2. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incluso nas penalidades constantes no artigo 81 da lei Federal 8666/93.

9- DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a)** razões de interesse público;
- b)** alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c)** mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d)** descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e)** ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- f)** por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

9.2- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A fiscalização do serviço prestado pela empresa vencedora da presente licitação ficará a cargo do Município, através do Departamento de Engenharia e da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

10.2. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento importa preclusão de seu direito de participar das fases subseqüentes.

10.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.

10.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de



recebimento.

10.5. Os documentos retirados dos envelopes, para julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes ou procuradores dos licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

10.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

10.7. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a “Documentação”, não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários.

10.8. Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização.

10.9. Em caso de desistência de Empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Prefeito, poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.10. No contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão prevista no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.11. A presença do representante de cada empresa licitante, na apresentação da proposta, é aconselhada para dirimir dúvidas.

10.12. O não comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que estas se realizem.

10.13. No momento da realização da licitação, se a empresa não estiver representada por sócio com poderes de gerência, a pessoa que o fizer deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento.

10.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, observar-se-á o disposto no art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.15. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

10.16. Não serão aceitas propostas e documentos via fax-símile ou entregues fora do prazo estipulado.

10.17. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.

10.18. As decisões da Comissão Permanente de Licitações somente serão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

consideradas definitivas depois de homologadas pela Autoridade Competente.

10.19. Antes de iniciar a homologação da licitação, a Comissão Permanente de Licitações, poderá exigir a relação dos compromissos assumidos pelo licitante, com o escopo de verificar se estes não importam em diminuição da sua capacidade operativa ou absorção da sua disponibilidade financeira.

10.20. A administração ou absorção, nos termos referidos no *caput*, será calculada em função do patrimônio líquido atualizado e capacidade de rotação.

10.21. Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste à Prefeitura Municipal de Tavares, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.22. Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação.

10.23. Dúvidas sobre o Edital e/ou quanto às especificações técnicas do objeto desta licitação, deverão ser apresentadas na forma de ofício, inclusive via fax-símile, endereçados ao “**Setor de Licitações e Compras – Tomada de Preços nº 005/2018**” e serão respondidas expressamente aos interessados e demais licitantes até 24 horas antes da abertura da licitação.

10.24. Maiores informações poderão ser obtidas com o **Setor de Licitações, Compras e Contratos**, pelo fone/fax 0 (XX) 51.3674-1513 Ramal 30 ou 51 3674-1415, segunda-feira a sexta-feira das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00horas ou no endereço da Prefeitura Municipal de Tavares/RS, rua Abílio Vieira Paiva, 228.

Tavares, 12/11/2018.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Examinado e Aprovado

GUILHERME OLIVEIRA COSTA

Procurador Jurídico

OAB/RS n.º 87.415



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1- OBJETIVO

Constitui objeto da presente **Tomada de Preços** a contratação de empresa para construção do prédio novo da Escola Municipal Praia do Farol, em regime de empreitada global. Conforme Memorial Descritivo e planilhas em anexo.

Lote	Descrição do produto	VALOR TOTAL(R\$)
01	Construção do prédio novo da Escola Municipal Praia do Farol, em regime de empreitada global.	

Assinatura do responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

ANEXO II

PROJETO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INFANTIL VÓ ANGELINA MENEGATTI COSTA II

MEMORIAL DESCRITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

José Marcos Sampaio da Costa
Eng°. Civil – CREA/RS: 75415-D

MEMORIAL DESCRITIVO

Objetivo: Dar diretrizes básicas na construção da edificação madeira conforme abaixo:

Obra: Construção da Escola Praia do Farol (construção de madeira eucalipto rosa), banheiro alvenaria (existente).

Área da Construção: 83,95 m²

Local: Rua da Barra nº 257, (Praia do farol).

Município: Tavares-RS;

Recurso: Prefeitura Municipal Tavares - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos.

(SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS):

1.0

- Serviços Iniciais

- Demolição da edificação de madeira existente no local, (exceto o banheiro).
- Fazer marcação no local da área para nova edificação a ser construída.

2.0

- Fundação

- Executar em concreto armado, 16 sapatas isoladas (50x50x25)cm armadura 1/4 malha 15, e 51 m de viga de fundação (15x20)cm, longitudinalmente com 4 ferros de diâmetro de 1/4 e transversalmente (estribos) de 4.2 mm a cada 20 cm. (Fck 15 Mpa).



- Executar impermeabilização na viga de fundação (2 demãos de selamix).

3.0

- Paredes em Alvenaria e Madeira

- Executar sobre viga de fundação (impermeabilizada), 27,00 m² assentamento de tijolo (alvenaria) 9 furos 15cm-j15mm ci:ar 1:6.
- Executar 250,60 m² de parede em madeira de eucalipto rosa, inclusive duplar internamente as paredes das dependências da edificação.

4.0

- Estruturas de Concreto

- Executar 9 pilares de concreto armado (15x15)cm embutidos nas paredes de alvenaria, armadura longitudinal com 4 ferros 5/16 e transversalmente (estribos) 4.2 mm a cada 16 cm, e 18 m de viga de amarração concreto armado (15x20)cm, armadura longitudinalmente com 4 ferros diâmetro 1/4 e transversalmente (estribos) 4.2 mm a cada 20 cm. (Fck 15 Mpa).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

José Marcos Sampaio da Costa

Eng.º Civil – CREA/RS: 75415-D

5.0

- Coberturas (Telha Fibrocimento e

Madeiramentos)

- Executar estruturas de madeira eucalipto rosa (tesouras, caibros, terças e ripas), para sustentação das telhas de fibrocimento 6 mm, (sem amianto).
- Aplicação de 2 demãos de cupinicida nas estruturas em madeira.
- Colocação das telhas de fibrocimento 6 mm, fixação com parafuso telheiro com bucha e vedação.
- Colocação de cumeeiras (15°) fibrocimento 6 mm.
- Executar armação em madeira (cama de forro “aplicar cupinicida”) para fixação do forro pvc branco 8 mm.
- Colocação 84 m² de forro pvc branco 8 mm (fixação forro pvc com prego adequado).
- Colocação 90 m de rodaforno pvc (meia cana pvc)



6.0 - Revestimentos (Chapisco e Reboco)

- Executar 63,72 m² chapisco (int/ext) ci-ar 1:4-7mm, e após secagem, revestir com reboco (int/ext) de massa única 15mm argamassa regular ca-ar 1:5 + 20%ci , nas paredes em alvenaria. (inclusive pilares e viga amarração)

7.0 - Revestimentos (Azulejos)

- Executar 17,00 m² colocação de azulejos (piso/parede) cor a prumo com argamassa colante, (40x40)cm, nas paredes dos banheiros (até o teto), após colocação rejuntar e limpar as peças.

8.0 - Esquadrias Portas e Janelas (madeira eucalipto rosa)

- Executar, colocação completa de 1 porta externa (80x210) - (na sala de aula).
- Executar, colocação completa de 1 porta externa (80x210) - (na biblioteca).
- Executar, colocação completa de 1 porta externa (80x210) - (na cozinha).
- Executar colocação de 1 janela tipo basculante (150x100) - (na cozinha).
- Executar colocação de 2 janelas tipo basculante (150x120) - (na biblioteca).
- Executar colocação de 2 janelas tipo basculante (150x120) - (na sala de aula)
- Executar colocação de 2 janelas tipo basculante (150x120) - (área circulação)

9.0 - Contrapiso e Piso

- Executar espalhamento, nivelamento e compactação de aterro, sobre a área da construção, após espalhar, nivelar e compactar uma camada (3 cm) de brita 2 sobre o aterro nivelado e compactado, e após executar 84,00 m² de contrapiso de concreto magro - 5 cm.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

José Marcos Sampaio da Costa

Eng°. Civil – CREA/RS: 75415-D

- Executar impermeabilização na área do contrapiso (2 demãos de selamix).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

- Executar assentamento de 84,00 m² de piso cerâmico antiderrapante (40x40) - classe A, com argamassa colante, sobre contrapiso nivelado (concreto magro 5 cm).

10.0 - Instalações Elétricas (Instalação Geral)

- Executar de acordo com as Normas Técnicas as instalações elétricas necessárias na edificação, (interruptores, tomadas, ponto de luz, centro de distribuição de circuitos e disjuntores). Toda instalação deverá ser sempre testada e apresentar um bom funcionamento. Colocação de luminárias fluorescentes 2x40w - completa (sala de aula, biblioteca e cozinha), e também luminária fluorescentes 20 w - completa (alpendre, área coberta e banheiro).

11.0 - Instalações Hidrossanitárias (Instalação Geral)

- Executar de acordo com as Normas Técnicas as instalações hidráulicas (pia cozinha, lavatório, vaso sanitário, chuveiro), e sanitárias (caixa de inspeção, caixa de gordura, fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro) necessárias na edificação. Toda instalação deverá ser sempre testada e apresentar um bom funcionamento. (banheiro e cozinha).

12.0 - Pintura

- Executar 209,42 m² pintura com tinta esmalte para madeira em 2 demãos nas paredes de madeira (inclusive 1 demão fundo madeira), antes da execução da pintura fazer lixamento nas superfícies das paredes a serem pintadas.

- Executar 63,72 m² pintura com tinta esmalte em 2 demãos sobre reboco nas paredes de alvenaria (inclusive 1 demão fundo selador), antes da execução da pintura fazer lixamento nas superfícies das paredes a serem pintadas.

- Nas aberturas de madeira, aplicar 1 demão fundo fosco branco e 2 demãos pintura com tinta esmalte para madeira.

13.0 - Serviços Complementares

- Executar todos os arremates que se fizerem necessários aos serviços executados nas etapas da obra. Ao final dos serviços executados, a edificação deverá ser entregue limpa e livre dos restos de materiais utilizados que formam entulhos.

Tavares, 05 de Setembro de 2018.

ANEXO III



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

Item	Referência Preço	Descrição Obra/Serviços de Construção Edificação em Madeira ESCOLA MUNICIPAL PRAIA DO FAROL	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	BDI 20,35%	Preço Unitário com BDI	Total (R\$)
1	CODIGO SINAPI	SERVIÇOS INICIAIS						
1.1	74209	Placa de Obra (Chapa Galvanizada - Padrão) "2 x 1,125" m	m ²	2,25	257,60	52,42	310,02	697,55
1.2	Composição	Demolição Edificação Existente em Madeira	m ²	84,00	8,20	1,67	9,87	829,08
1.3	74077	Marcação de Obra (Locação Convencional)	m ²	84,00	4,00	0,81	4,81	404,04
1.4		TOTAL DO ITEM (Serviços Iniciais)						1.930,67
2	CODIGO SINAPI	FUNDAÇÕES						
2.1	Composição	Sapata Isolada (50 x50 x 25)cm "Concreto Armado"	m ³	1,00	863,95	175,81	1.039,76	1.039,76
2.2	Composição	Viga de Fundação (15 x 20)cm "Concreto Armado" (inclui impermeabilização)	m ³	1,54	1.099,21	223,69	1.322,90	2.037,27
2.3		TOTAL DO ITEM (Fundações)						3.077,03
3	CODIGO SINAPI	PAREDES						
3.1	87471	Paredes Alvenaria "Tijolo 9 Furos"	m ²	27,00	29,71	6,05	35,76	965,52
3.2	Cotação	Paredes Madeira "Eucalipto Rosa" (dupla internamente)	m ²	250,60	54,00	10,99	64,99	16.286,49
3.3		TOTAL DO ITEM (Paredes)						17.252,01
4	CODIGO SINAPI	ESTRUTURAS DE CONCRETO						
4.1	Composição	Pilar Sustentação (15 x 15)cm "Concreto Armado" (alpendre/área coberta)	m ³	0,61	1.403,85	285,68	1.689,53	1.030,61
4.2	Composição	Viga Amarração (15 x 20)cm "Concrete Armado"	m ³	0,53	1.230,02	250,31	1.480,33	784,57
4.3		TOTAL DO ITEM (Estruturas de Concreto)						1.815,18
5	CODIGO SINAPI	COBERTURAS						
5.1	Composição	Estruturas de Madeira Eucalipto Rosa p/ sustentação telhas fibrocimento 6 mm	m ²	98,00	130,72	26,60	157,32	15.417,36
5.2	94207	Telhamento c/ telha ondulada fibrocim. 6 mm - i 15°, 2 caimento (s/ amianto)	m ²	98,00	33,17	6,75	39,92	3.912,16
5.3	94451	Colocação Cumeeiras p/ telha ondulada fibrocimento 6 mm - i. 15°	m	14,00	42,10	8,57	50,67	709,38
5.4	96111	Forro PVC branco - 8 mm (frisado) p/ ambientes, inclui estruturas de fixação	m ²	84,00	39,54	8,05	47,59	3.997,56
5.5	96121	Rodaforro PVC branco - 8 mm (meia cana PVC)	m	90,00	7,26	1,48	8,74	786,60
5.6	55960	Imunização geral madeiramento (Aplicação 2 demãos cupinicida)	m ²	98,00	4,93	1,00	5,93	581,14
5.7		TOTAL DO ITEM (Coberturas)						25.404,20

Eng. Civil José Marcos Sampaio da Costa – CREA-RS: 75.415-D



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

Item	Referência Preço .	Descrição Obra/Serviços de Construção Edificação em Madeira	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	BDI 20,35%	Preço Unitário com BDI	Total (R\$)
Item	Referência Preço .	Descrição Obra/Serviços de Construção Edificação em Madeira	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	BDI 20,35%	Preço Unitário com BDI	Total (R\$)
6	CODIGO SINAPI	REVESTIMENTOS (Chapisco e Reboco)						
6.1	87310	Chapisco int/ext ci-ar 1:4-7 mm	m ³	0,45	309,59	63,00	372,59	167,67
6.2	87529	Reboco int/exte massa única 15 mm, argamassa regular ca-ar 1:5 + 20%ci	m ²	63,72	26,57	5,41	31,98	2.037,77
6.3		TOTAL DO ITEM (Revestimentos Chapisco e Reboco)						2.205,44
7	CODIGO SINAPI	REVESTIMENTO (Azulejo)						
7.1	93392	Azulejo piso/parede (40 x 40)cm, cor a prumo argamassa colante, inclui rejunte	m ²	17,00	41,16	8,38	49,54	842,18
7.2		TOTAL DO ITEM (Revestimentos Azulejos)						842,18
8	CODIGO SINAPI	ESQUADRIAS (Madeira Eucalipto Rosa)						
8.1	90843	Porta externa (80x210) - completa	un	3,00	811,61	165,16	976,77	2.930,31
8.2	Composição	Janela tipo basculante (150x100) - caixilho 2 folhas correr, inclui vidro liso 4mm	un	1,00	301,83	61,42	357,80	357,80
8.3	Composição	Janela tipo basculante (150x120) - caixilho 2 folhas correr, inclui vidro liso 4mm	un	6,00	356,82	72,61	429,43	2.576,58
8.4		TOTAL DO ITEM (Esquadrias)						5.864,69
9	CODIGO SINAPI	CONTRAPISO e PISO						
9.1	96386	Espalhamento, nivelamento e compactação aterro	m ³	30,00	5,37	1,09	6,46	193,80
9.2	96622	Camada de brita 2, esp. 3 cm	m ³	2,52	48,03	9,77	57,80	145,66
9.3	Composição	Contrapiso concreto magro esp. 5 cm (inclui impermeabilização)	m ²	84,00	23,88	4,86	28,74	2.414,16
9.4	Composição	Piso cerâmico antiderrapante (40x40) – classe A	m ²	84,00	30,51	6,21	36,72	3.084,48
9.5		TOTAL DO ITEM (Contrapiso e Piso)						5.838,10
10	CODIGO SINAPI	INSTALAÇÕES ELETRICAS						
10.1	93146	Ponto elétrico iluminação, interruptor e tomada (rede 220 v)	un	19	160,68	32,70	193,38	3.674,22
10.2	73953/008	Luminárias c/ 02 fluorescentes 40 w, reator partida rápida (completa)	un	03	166,95	33,97	200,92	602,76
10.3	73953/004	Luminárias c/ 01 fluorescentes 20 w, reator partida rápida (completa)	un	03	126,76	25,80	152,56	457,68
10.4	74130/001	Disjuntor termomagnético monopolar (rede 220 v)	un	03	11,08	2,25	13,33	39,99
10.5	74131/001	Quadro distribuição de energia de embutir (3 disjuntores)	un	01	59,64	12,14	71,78	71,78
10.6		TOTAL DO ITEM (Instalações Elétricas)						4.846,43

Eng. Civil José Marcos Sampaio da Costa – CREA-RS: 75.415-D ART n° 9922834



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

Item	Referência Preço .	Descrição Obra/Serviços de Construção Edificação em Madeira ESCOLA MUNICIPAL PRAIA DO FAROL	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	BDI 20,35%	Preço Unitário com BDI	Total (R\$)
11	CODIGO SINAPI	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS						
11.1	89957	Ponto consumo agua fria tubulação 25 mm	un	04	101,04	20,56	121,60	486,40
11.2	94489	Registro hidráulico – 25 mm	un	01	24,83	5,05	29,88	29,88
11.3	98110	Caixa de gordura pronta pvc	un	01	373,54	76,01	449,55	449,55
11.4	74166/001	Caixa de inspeção concreto 50x50x50, tampa de concreto	un	01	202,66	41,24	243,90	243,90
11.5	Composição	Fossa séptica circular concreto – cap. 15 pessoas	un	01	1.243,14	252,98	1.496,12	1.496,12
11.6	Composição	Filtro anaeróbio concreto – cap. 15 pessoas	un	01	1.295,42	263,62	1.559,04	1.559,04
11.7		TOTAL DO ITEM (Instalações Hidrossanitárias)						4.264,89
12	CODIGO SINAPI	PINTURAS						
12.1	Composição	Pintura esmalte p/ madeira 2 demãos (inclui fundo nivelador)	m ²	209,42	16,12	3,28	19,40	4.062,75
12.2	Composição	Pintura esmalte p/ reboco 2 demãos (inclui fundo nivelador)	m ²	63,72	11,41	2,32	13,73	874,88
12.3	Composição	Pint esmalte esquadrias mad. 2 dm (inclui fundo nivelador)	m ²	34,68	20,78	4,23	25,01	867,35
12.4		TOTAL DO ITEM (Pinturas)						5.804,98
13	CODIGO SINAPI	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
13.1	9537	Arremates e limpeza geral de obra	m ²	84,00	2,39	0,49	2,88	241,92
13.2		TOTAL DO ITEM (Serviços Complementares)						241,92
14		CUSTO TOTAL						
14.1		CUSTO TOTAL (Material e Mão de Obra)						79.387,72

Eng. Civil José Marcos Sampaio da Costa - CREA-RS: 75.415-D

ART n° 9922834

Tavares/RS, 08 Novembro de 2018



ANEXO IV

PLANILHA COMPOSIÇÃO DO BDI

Item Componente do BDI	Mínimo	Médio	Máximo
SEGURO e GARANTIA	0,80	0,80	1,00
RISCO	0,97	1,27	1,27
DESPESAS FINANCEIRAS	0,59	1,23	1,39
ADM. CENTRAL	3,00	4,00	5,50
LUCRO	6,16	7,40	8,96
PIS	0,65	0,65	0,65
CONFINS	3,00	3,00	3,00
ISS	2,00	2,00	2,00

BDI (Valor Percentual Adotado): 20,35%

José Marcos Sampaio da Costa
Eng° Civil – CREA/RS: 75.415-D

TAVARES/RS, 17 DE OUTUBRO DE 2018.



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº-----/2018



O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o _____, com endereço na _____ doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa de engenharia para construção do prédio novo da Escola Municipal Praia do Farol, em regime de empreitada global.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), , sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva do CONTRATADO.

2.2. O pagamento será realizado em duas etapas: primeira etapa 50% do valor após o início da obra, e os outros 50% do valor, após a obra totalmente concluída vistoriada e entregue.

2.3 Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data de efetivação do pagamento.

2.4 O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento do objeto



assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere ao descrito no objeto deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto

2636- Manutenção do FUNDEB 40% Educação Infantil

44.90.51.91-Obras e Instalações

2637-Obras em andamento

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

4.1 São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem, inclusive como condição para o recebimento do valor contratado:

- a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrente;
- b) prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- c) a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço licitado;
- d) a CONTRATADA deverá contratar os prestadores sob o regime celetista, com todos os direitos previstos na legislação vigente, bem como prestação mensal de contas.
- e) apresentar prestação de contas mensais;
- f) apresentar recibo de pagamento dos (holerites) nos termos da legislação trabalhista, com o recolhimento dos devidos encargos.
- g) executar a obra no prazo máximo de 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado apenas por caso fortuito ou de força maior, tais como, inviabilidade por más condições climáticas que prejudiquem o cronograma e andamento do objeto contratado, devendo referida prorrogação ser devidamente certificada sua necessidade pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.
- h) dar início a obra em até Cinco dias, após a ordem de serviço, emitida pela secretaria responsável.



CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

- Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a) razões de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

6.1 É de responsabilidade exclusiva e integral do **CONTRATADO** a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**.

6.2 A contratada deverá ter funcionários treinados, uniformizados e com equipamentos de proteção, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período de -----

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ficarão a cargo do Engenheiro do Município, Sr. José Marcos Sampaio da Costa, CREA/RS nº75.415-D ou Sr; Lucas Alves CREA RS 223411 e da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto em conjunto com o respectivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

técnico da empresa executora. Para acompanhar a obra, o qual deverá elaborar e apresentar Relatório constando a conformidade do material empregado e andamento da mesma, sendo que qualquer irregularidade consignada no mesmo implicará na reposição do material inconforme, assim como na reconstrução se a mesma tiver defecção.

.PARAGRAFO ÚNICO- Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, _____

Contratado

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

Examinado e Aprovado

GUILHERME OLIVEIRA COSTA

Procurador Jurídico

OAB/RS n.º 87.415

Testemunhas:

1- _____

CPF nº _____

2- _____

CPF nº _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras